



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO 011/2020.**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **Município de São Bento do Sapucaí-SP.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Santa Casa de
Misericórdia de São Bento do Sapucaí.**

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): **011/2020.**

OBJETO: Apoio financeiro com vistas a melhorar a prestação de serviços no combate ao Coronavírus. Aquisição de medicamentos e materiais de uso em saúde, EPIs, antissépticos, saneantes, materiais de consumo em geral, pagamento de serviços de terceiros. Compra de medicamentos e materiais médicos, materiais de uso da saúde diversos, material de higiene e limpeza, material de radiologia, equipamentos de proteção individual, alimentos, oxigênio, material de construção diversos para adequação de uma sala para atendimento a pacientes com suspeita e confirmação de COVID 19, serviços de terceiros: água, energia elétrica, telefone, serviço de empreiteira, serviço de coleta de lixo contaminado.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 500.000,00.**

EXERCÍCIO (1): **2020.**

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de



então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Bento do Sapucaí-SP 16 de outubro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 136.696.108-04.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luiz Fernando Ferreira.

Cargo: Provedor.

CPF: 140.226.808-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 136.696.108-04.

Assinatura: _____



Nome: Adrielle Aline Costa Teixeira.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

CPF: 110.685.836-06

Assinatura: Adrielle Aline C. Teixeira

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luiz Fernando Ferreira.

Cargo: Provedor.

CPF: 140.226.808-49

Assinatura: Luiz Fernando Ferreira

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.